COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 2117
P.M.F.S

Pregão Eletrônico Nº 90044/2024 e Processo Administrativo Nº 058/2024.
CONTRATO Nº 053.03/2024/PMFS-PI.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI**, E A **EMPRESA SOUSA LIMA AUTO PEÇAS LTDA – ME**, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS/PI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lícínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. LUÍS JOSÉ DE BARROS**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Avenida Benjamin Carvalho, nº 100, Bairro Alto do Cecílio, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF nº 028.280.184-74, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SOUSA LIMA AUTO PEÇAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.550.318/0001-08, estabelecida na cidade de Picos-PI, à Av. Dep. Raimundo de Sá Urtiga, 783, Bairro Bomba, CEP 64.601-382, e-mail: limaautopecas1@hotmail.com, fone: (89) 3422-6258, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **Josely de Lima Oliveira**, portador do CPF nº 836.815.743-91, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado e celebram, observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores dias corridos, Decreto Municipal n° 019, de 22 de dezembro de 20223 e demais legislação aplicável, objetivando a contratação de empresa para aquisição de peças diversas, para futuras e eventuais contratações de fornecimento de forma parcelada, destinadas aos veículos da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 058/2024 -PMFS/PI**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90044/2024 -PMFS/PI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para aquisição de peças diversas para futuras e eventuais contratações de fornecimento de forma parcelada, destinados aos veículos da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, como se aqui estivessem transcritos. O Pregão identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 2118

transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA.

Grupo 20 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI - VOLARE V8 2012/13 - Placa OEH3808. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.						
Itens	**Descrição dos Produtos**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**V. Unitário**	**V. Total**
1499	ABRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA	Unidade	PRO KIT	1	R$ 35,40	R$ 35,40
1500	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	COFAP	2	R$ 220,40	R$ 440,80
1501	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	COFAP	1	R$ 192,90	R$ 192,90
1502	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL	Unidade	ZL	1	R$ 334,60	R$ 334,60
1503	BARRA DIREÇÃO LATERAL	Unidade	ZL	1	R$ 385,00	R$ 385,00
1504	BASE CABINE DIANTEIRA	Unidade	REI	1	R$ 169,30	R$ 169,30
1505	BASE CABINE TRASEIRA	Unidade	REI	1	R$ 240,10	R$ 240,10
1506	BASE DO MOTOR	Unidade	REI	2	R$ 179,50	R$ 359,00
1507	BICO INJETOR	Unidade	MAGNETI MARELLI	2	R$ 354,30	R$ 708,60
1508	BOMBA D´ÁGUA	Unidade	URBA	1	R$ 255,90	R$ 255,90
1509	BOMBA DE ÓLEO	Unidade	SCHADEK	1	R$ 392,90	R$ 392,90
1510	BOMBA HIDRÁULICA	Unidade	AMPRI	1	R$ 777,20	R$ 777,20
1511	BORRACHA ESTABILIZADORA TRASEIRA REDONDA	Unidade	PRO KIT	6	R$ 27,50	R$ 165,00
1512	BRONZINA CENTRAL	Unidade	MAHLE	1	R$ 228,30	R$ 228,30
1513	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	Unidade	AXIOS	6	R$ 22,00	R$ 132,00
1514	BUCHA DO FEIXO MOLA TRASEIRO	Unidade	AXIOS	40	R$ 35,40	R$ 1.416,00
1515	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (TÚNEL)	Unidade	AXIOS	4	R$ 37,70	R$ 150,80
1516	BUCHA INFERIOR E SUPERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	Unidade	AXIOS	4	R$ 53,50	R$ 214,00
1517	BUCHA SUPERIOR DA BARRA TORÇÃO	Unidade	AXIOS	4	R$ 57,40	R$ 229,60
1518	CABO ACELERADOR	Unidade	CABOVEL	1	R$ 149,60	R$ 149,60
1519	CABO COMANDO MACHA	Unidade	CABOVEL	1	R$ 299,20	R$ 299,20
1520	CABO DE FREIO DE MÃO	Unidade	CABOVEL	1	R$ 172,40	R$ 172,40
1521	CABO EMBREAGEM	Unidade	CABOVEL	1	R$ 122,00	R$ 122,00
1522	CABO VELOCÍMETRO	Unidade	CABOVEL	1	R$ 114,10	R$ 114,10
1523	CANO INJETOR	Unidade	BOSCH	1	R$ 118,10	R$ 118,10
1524	CILINDRO DE FREIO RODA TRASEIRO	Unidade	CONTROIL	1	R$ 106,30	R$ 106,30
1525	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM E AUXILIAR	Unidade	CONTROIL	1	R$ 244,10	R$ 244,10
1526	CILINDRO MESTRE FREIO	Unidade	CONTROIL	1	R$ 381,90	R$ 381,90
1527	COROA PINHÃO	Unidade	KL	1	R$ 1.007,90	R$ 1.007,90
1528	CORREIA ALTERNADOR	Unidade	DAYCO	2	R$ 61,40	R$ 122,80
1529	COXIM SUSPENSÃO INFERIOR	Unidade	MOBENSANI	2	R$ 37,70	R$ 75,40
1530	COXIM SUSPENSÃO SUPERIOR	Unidade	MOBENSANI	2	R$ 57,40	R$ 114,80
1531	CRUZETA CARDAM	Unidade	NAKATA	2	R$ 102,30	R$ 204,60
1532	CUBO RODA DIANTEIRA	Unidade	NAKATA	1	R$ 334,60	R$ 334,60
1533	CUBO RODA TRASEIRA	Unidade	NAKATA	1	R$ 577,10	R$ 577,10
1534	CUÍCA DE FREIO	Unidade	LNG	1	R$ 236,20	R$ 236,20
1535	DISCO FREIO DIANTEIRO	Unidade	HIPERFREIOS	2	R$ 196,80	R$ 393,60

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 2119

1536	DISCO FREIO TRASEIRO	Unidade	HIPERFREIOS	2	R$ 259,80	R$ 519,60
1537	EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA	Unidade	ZEN	1	R$ 216,50	R$ 216,50
1538	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO	Unidade	CESTARI	1	R$ 307,10	R$ 307,10
1539	FAROL PRINCIPAL	Unidade	ORGUS	1	R$ 266,10	R$ 266,10
1540	FILTRO AR PRIMÁRIO	Unidade	TECFIL	2	R$ 70,80	R$ 141,60
1541	FILTRO CABINE	Unidade	TECFIL	2	R$ 29,90	R$ 59,80
1542	FILTRO COMBUSTÍVEL	Unidade	TECFIL	2	R$ 35,40	R$ 70,80
1543	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	Unidade	TECFIL	2	R$ 38,50	R$ 77,00
1544	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	Unidade	TECFIL	2	R$ 33,80	R$ 67,60
1545	HÉLICE COM EMBREAGEM VISCOSA	Unidade	MODEFER	1	R$ 392,90	R$ 392,90
1546	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	Unidade	ARIELO	1	R$ 177,10	R$ 177,10
1547	INTERRUPTOR TEMPERATURA	Unidade	MARFLEX	1	R$ 27,50	R$ 27,50
1548	JOGO JUNTA DO MOTOR COMPLETA	Unidade	SABO	1	R$ 314,10	R$ 314,10
1549	JOGO PALHETA DO LIMPADOR	Jogo	VTO	1	R$ 78,70	R$ 78,70
1550	KIT EMBREAGEM	Unidade	SACHS	1	R$ 2.322,90	R$ 2.322,90
1551	LUVA DO CARDAM	Unidade	ALBARUS	1	R$ 244,10	R$ 244,10
1552	LUVA DO PIÃO	Unidade	ALBARUS	1	R$ 307,80	R$ 307,80
1553	MANGOTE FILTRO AR	Unidade	JAMAICA	1	R$ 149,60	R$ 149,60
1554	MANGOTE INTER COOLER	Unidade	JAMAICA	1	R$ 149,60	R$ 149,60
1555	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO	Unidade	JAMAICA	1	R$ 43,30	R$ 43,30
1556	MANGUEIRA FREIO TRASEIRO	Unidade	JAMAICA	1	R$ 51,10	R$ 51,10
1557	MOLA 2ª TRASEIRA	Unidade	COFAP	2	R$ 287,40	R$ 574,80
1558	MOLA MESTRE DIANTEIRA	Unidade	COFAP	2	R$ 334,60	R$ 669,20
1559	MOLA MESTRE TRASEIRA	Unidade	COFAP	2	R$ 366,10	R$ 732,20
1560	MOTOR PARTIDA	Unidade	ZM	1	R$ 1.456,70	R$ 1.456,70
1561	PARA-BRISA	Unidade	SEKURITI	1	R$ 550,40	R$ 550,40
1562	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	Unidade	RODAFUSO	8	R$ 23,60	R$ 188,80
1563	PARAFUSO RODA TRASEIRA	Unidade	RODAFUSO	8	R$ 29,90	R$ 239,20
1564	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	Unidade	FRASLE	2	R$ 102,30	R$ 204,60
1565	PASTILHA FREIO TRASEIRA	Unidade	FRASLE	2	R$ 86,60	R$ 173,20
1566	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO L/D L/E	Unidade	MG	2	R$ 771,60	R$ 1.543,20
1567	PINÇA DE FREIO TRASEIRA L/D L/E	Unidade	MG	2	R$ 866,10	R$ 1.732,20
1568	PIVÔ SUSPENÇÃO	Unidade	TRW	2	R$ 118,10	R$ 236,20
1569	PONTEIRA DO CARDAM	Unidade	ALBARUS	1	R$ 297,60	R$ 297,60
1570	RADIADOR	Unidade	VISCONDE	1	R$ 1.220,50	R$ 1.220,50
1571	REGULADOR VOLTAGEM	Unidade	BOSCH	1	R$ 74,80	R$ 74,80
1572	REPARO CAIXA DIREÇÃO	Unidade	APC	1	R$ 248,00	R$ 248,00
1573	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	Unidade	RESER. PLASTIC	1	R$ 156,70	R$ 156,70
1574	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	Unidade	SABO	1	R$ 43,30	R$ 43,30
1575	RETENTOR PINHÃO	Unidade	SABO	1	R$ 77,90	R$ 77,90
1576	RETENTOR RODA TRASEIRA	Unidade	SABO	2	R$ 45,60	R$ 91,20
1577	RETROVISOR	Unidade	RETROVEX	2	R$ 314,10	R$ 628,20
1578	ROLAMENTO CENTRO	Unidade	SABO	1	R$ 133,80	R$ 133,80
1579	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	Unidade	SKF	2	R$ 156,70	R$ 313,40
1580	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	Unidade	SKF	2	R$ 218,90	R$ 437,80
1581	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	Unidade	SKF	2	R$ 148,80	R$ 297,60

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 2120
P.M.F.S

	INTERNO					
1582	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	Unidade	SKF	2	R$ 148,00	R$ 296,00
1583	ROTOR DO ALTERNADOR	Unidade	ARIELO	1	R$ 306,30	R$ 306,30
1584	SEMIEIXO	Unidade	MECPAR	2	R$ 870,10	R$ 1.740,20
1585	SENSOR TUBO COMBUSTÍVEL	Unidade	TSA	1	R$ 226,70	R$ 226,70
1586	SUPORTE FILTRO ECOLÓGICO	Unidade	MIRADOR	1	R$ 156,70	R$ 156,70
1587	SUPORTE ROLAMENTO CENTRO	Unidade	SABO	1	R$ 118,10	R$ 118,10
1588	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	Unidade	DURAMETAL	2	R$ 385,00	R$ 770,00
1589	TANQUE COMBUSTÍVEL	Unidade	BEPO	1	R$ 621,20	R$ 621,20
1590	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	Unidade	NYTRON	1	R$ 180,30	R$ 180,30
1591	TERMINAL BARRA TENSORA	Unidade	VIEMAR	2	R$ 156,70	R$ 313,40
1592	TERMINAL DIREÇÃO L/D - L/E	Unidade	VIEMAR	2	R$ 118,10	R$ 236,20
1593	TRIZETA	Unidade	NAKATA	1	R$ 187,40	R$ 187,40
1594	TURBINA	Unidade	MAHLE	1	R$ 2.489,10	R$ 2.489,10
VALOR TOTAL DO GRUPO 20				**R$ 37.550,00**		

Grupo 21 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI - VOLARE V8 2012/13 – Placa OEH3898. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1595	ABRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA	Unidade	PRO KIT	1	R$ 35,40	R$ 35,40
1596	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	COFAP	2	R$ 220,40	R$ 440,80
1597	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	COFAP	1	R$ 192,90	R$ 192,90
1598	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL	Unidade	ZL	1	R$ 334,60	R$ 334,60
1599	BARRA DIREÇÃO LATERAL	Unidade	ZL	1	R$ 385,00	R$ 385,00
1600	BASE CABINE DIANTEIRA	Unidade	REI	1	R$ 169,30	R$ 169,30
1601	BASE CABINE TRASEIRA	Unidade	REI	1	R$ 240,10	R$ 240,10
1602	BASE DO MOTOR	Unidade	REI	2	R$ 179,50	R$ 359,00
1603	BICO INJETOR	Unidade	MAGNETI MARELLI	2	R$ 354,30	R$ 708,60
1604	BOMBA D´ÁGUA	Unidade	URBA	1	R$ 255,90	R$ 255,90
1605	BOMBA DE ÓLEO	Unidade	SCHADEK	1	R$ 392,90	R$ 392,90
1606	BOMBA HIDRÁULICA	Unidade	AMPRI	1	R$ 777,20	R$ 777,20
1607	BORRACHA ESTABILIZADORA TRASEIRA REDONDA	Unidade	PRO KIT	6	R$ 27,50	R$ 165,00
1608	BRONZINA CENTRAL	Unidade	MAHLE	1	R$ 228,30	R$ 228,30
1609	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	Unidade	AXIOS	6	R$ 22,00	R$ 132,00
1610	BUCHA DO FEIXO MOLA TRASEIRO	Unidade	AXIOS	40	R$ 35,40	R$ 1.416,00
1611	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (TÚNEL)	Unidade	AXIOS	4	R$ 37,70	R$ 150,80
1612	BUCHA INFERIOR E SUPERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	Unidade	AXIOS	4	R$ 53,50	R$ 214,00
1613	BUCHA SUPERIOR DA BARRA TORÇÃO	Unidade	AXIOS	4	R$ 57,40	R$ 229,60
1614	CABO ACELERADOR	Unidade	CABOVEL	1	R$ 149,60	R$ 149,60
1615	CABO COMANDO MACHA	Unidade	CABOVEL	1	R$ 299,20	R$ 299,20
1616	CABO DE FREIO DE MÃO	Unidade	CABOVEL	1	R$ 172,40	R$ 172,40
1617	CABO EMBREAGEM	Unidade	CABOVEL	1	R$ 122,00	R$ 122,00
1618	CABO VELOCÍMETRO	Unidade	CABOVEL	1	R$ 114,10	R$ 114,10
1619	CANO INJETOR	Unidade	BOSCH	1	R$ 118,10	R$ 118,10
1620	CILINDRO DE FREIO RODA	Unidade	CONTROIL	1	R$ 106,30	R$ 106,30

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 2121
P.M.F.S

	TRASEIRO					
1621	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM E AUXILIAR	Unidade	CONTROIL	1	R$ 244,10	R$ 244,10
1622	CILINDRO MESTRE FREIO	Unidade	CONTROIL	1	R$ 381,90	R$ 381,90
1623	COROA PINHÃO	Unidade	KL	1	R$ 1.007,90	R$ 1.007,90
1624	CORREIA ALTERNADOR	Unidade	DAYCO	2	R$ 61,40	R$ 122,80
1625	COXIM SUSPENSÃO INFERIOR	Unidade	MOBENSANI	2	R$ 37,70	R$ 75,40
1626	COXIM SUSPENSÃO SUPERIOR	Unidade	MOBENSANI	2	R$ 57,40	R$ 114,80
1627	CRUZETA CARDAM	Unidade	NAKATA	2	R$ 102,30	R$ 204,60
1628	CUBO RODA DIANTEIRA	Unidade	NAKATA	1	R$ 334,60	R$ 334,60
1629	CUBO RODA TRASEIRA	Unidade	NAKATA	1	R$ 577,10	R$ 577,10
1630	CUÍCA DE FREIO	Unidade	LNG	1	R$ 236,20	R$ 236,20
1631	DISCO FREIO DIANTEIRO	Unidade	HIPERFREIOS	2	R$ 196,80	R$ 393,60
1632	DISCO FREIO TRASEIRO	Unidade	HIPERFREIOS	2	R$ 259,80	R$ 519,60
1633	EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA	Unidade	ZEN	1	R$ 216,50	R$ 216,50
1634	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO	Unidade	CESTARI	1	R$ 307,10	R$ 307,10
1635	FAROL PRINCIPAL	Unidade	ORGUS	1	R$ 266,10	R$ 266,10
1636	FILTRO AR PRIMÁRIO	Unidade	TECFIL	2	R$ 70,80	R$ 141,60
1637	FILTRO CABINE	Unidade	TECFIL	2	R$ 29,90	R$ 59,80
1638	FILTRO COMBUSTÍVEL	Unidade	TECFIL	2	R$ 35,40	R$ 70,80
1639	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	Unidade	TECFIL	2	R$ 38,50	R$ 77,00
1640	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	Unidade	TECFIL	2	R$ 33,80	R$ 67,60
1641	HÉLICE COM EMBREAGEM VISCOSA	Unidade	MODEFER	1	R$ 392,90	R$ 392,90
1642	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	Unidade	ARIELO	1	R$ 177,10	R$ 177,10
1643	INTERRUPTOR TEMPERATURA	Unidade	MARFLEX	1	R$ 27,50	R$ 27,50
1644	JOGO JUNTA DO MOTOR COMPLETA	Unidade	SABO	1	R$ 314,10	R$ 314,10
1645	JOGO PALHETA DO LIMPADOR	Unidade	VTO	1	R$ 78,70	R$ 78,70
1646	KIT EMBREAGEM	Unidade	SACHS	1	R$ 2.322,90	R$ 2.322,90
1647	LUVA DO CARDAM	Unidade	ALBARUS	1	R$ 244,10	R$ 244,10
1648	LUVA DO PIÃO	Unidade	ALBARUS	1	R$ 307,80	R$ 307,80
1649	MANGOTE FILTRO AR	Unidade	JAMAICA	1	R$ 149,60	R$ 149,60
1650	MANGOTE INTERCOOLER	Unidade	JAMAICA	1	R$ 149,60	R$ 149,60
1651	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO	Unidade	JAMAICA	1	R$ 43,30	R$ 43,30
1652	MANGUEIRA FREIO TRASEIRO	Unidade	JAMAICA	1	R$ 51,10	R$ 51,10
1653	MOLA 2ª TRASEIRA	Unidade	COFAP	2	R$ 287,40	R$ 574,80
1654	MOLA MESTRE DIANTEIRA	Unidade	COFAP	2	R$ 334,60	R$ 669,20
1655	MOLA MESTRE TRASEIRA	Unidade	COFAP	2	R$ 366,10	R$ 732,20
1656	MOTOR PARTIDA	Unidade	ZM	1	R$ 1.456,70	R$ 1.456,70
1657	PARA-BRISA	Unidade	SEKURITI	1	R$ 550,40	R$ 550,40
1658	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	Unidade	RODAFUSO	8	R$ 23,60	R$ 188,80
1659	PARAFUSO RODA TRASEIRA	Unidade	RODAFUSO	8	R$ 29,90	R$ 239,20
1660	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	Unidade	FRASLE	2	R$ 102,30	R$ 204,60
1661	PASTILHA FREIO TRASEIRA	Unidade	FRASLE	2	R$ 86,60	R$ 173,20
1662	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO L/D L/E	Unidade	MG	2	R$ 771,60	R$ 1.543,20
1663	PINÇA DE FREIO TRASEIRA L/D L/E	Unidade	MG	2	R$ 866,10	R$ 1.732,20
1664	PIVÔ SUSPENÇÃO	Unidade	TRW	2	R$ 118,10	R$ 236,20
1665	PONTEIRA DO CARDAM	Unidade	ALBARUS	1	R$ 297,60	R$ 297,60
1666	RADIADOR	Unidade	VISCONDE	1	R$ 1.220,50	R$ 1.220,50
1667	REGULADOR VOLTAGEM	Unidade	BOSCH	1	R$ 74,80	R$ 74,80

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 2122

1668	REPARO CAIXA DIREÇÃO	Unidade	APC	1	R$ 248,00	R$ 248,00
1669	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	Unidade	RESER PLASTIC	1	R$ 156,70	R$ 156,70
1670	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	Unidade	SABO	1	R$ 43,30	R$ 43,30
1671	RETENTOR PINHÃO	Unidade	SABO	1	R$ 77,90	R$ 77,90
1672	RETENTOR RODA TRASEIRA	Unidade	SABO	2	R$ 45,60	R$ 91,20
1673	RETROVISOR	Unidade	RETROVEX	2	R$ 314,10	R$ 628,20
1674	ROLAMENTO CENTRO	Unidade	SABO	1	R$ 133,80	R$ 133,80
1675	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	Unidade	SKF	2	R$ 156,70	R$ 313,40
1676	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	Unidade	SKF	2	R$ 218,90	R$ 437,80
1677	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	Unidade	SKF	2	R$ 148,80	R$ 297,60
1678	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	Unidade	SKF	2	R$ 148,00	R$ 296,00
1679	ROTOR DO ALTERNADOR	Unidade	ARIELO	1	R$ 306,30	R$ 306,30
1680	SEMI-EIXO	Unidade	MECPAR	2	R$ 870,10	R$ 1.740,20
1681	SENSOR TUBO COMBUSTÍVEL	Unidade	TSA	1	R$ 226,70	R$ 226,70
1682	SUPORTE FILTRO ECOLÓGICO	Unidade	MIRADOR	1	R$ 156,70	R$ 156,70
1683	SUPORTE ROLAMENTO CENTRO	Unidade	SABO	1	R$ 118,10	R$ 118,10
1684	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	Unidade	DURAMETAL	2	R$ 385,00	R$ 770,00
1685	TANQUE COMBUSTÍVEL	Unidade	BEPO	1	R$ 621,20	R$ 621,20
1686	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	Unidade	NYTRON	1	R$ 180,30	R$ 180,30
1687	TERMINAL BARRA TENSORA	Unidade	VIEMAR	2	R$ 156,70	R$ 313,40
1688	TERMINAL DIREÇÃO L/D - L/E	Unidade	VIEMAR	2	R$ 118,10	R$ 236,20
1689	TRIZETA	Unidade	NAKATA	1	R$ 187,40	R$ 187,40
1690	TURBINA	Unidade	MAHLE	1	R$ 2.489,10	R$ 2.489,10
VALOR TOTAL DO GRUPO 21					**R$ 37.550,00**	

Grupo 22 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI - VOLARE V8 2014/15 – Placa PIQ4705. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1691	ABRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA	Unidade	PRO KIT	1	R$ 35,40	R$ 35,40
1692	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	COFAP	2	R$ 220,40	R$ 440,80
1693	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	COFAP	1	R$ 192,90	R$ 192,90
1694	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL	Unidade	ZL	1	R$ 334,60	R$ 334,60
1695	BARRA DIREÇÃO LATERAL	Unidade	ZL	1	R$ 385,00	R$ 385,00
1696	BASE CABINE DIANTEIRA	Unidade	REI	1	R$ 169,30	R$ 169,30
1697	BASE CABINE TRASEIRA	Unidade	REI	1	R$ 240,10	R$ 240,10
1698	BASE DO MOTOR	Unidade	REI	2	R$ 179,50	R$ 359,00
1699	BICO INJETOR	Unidade	MAGNETI MARELLI	2	R$ 354,30	R$ 708,60
1700	BOMBA D´ÁGUA	Unidade	URBA	1	R$ 255,90	R$ 255,90
1701	BOMBA DE ÓLEO	Unidade	SCHADEK	1	R$ 392,90	R$ 392,90
1702	BOMBA HIDRÁULICA	Unidade	AMPRI	1	R$ 777,20	R$ 777,20
1703	BORRACHA ESTABILIZADORA TRASEIRA REDONDA	Unidade	PRO KIT	6	R$ 27,50	R$ 165,00
1704	BRONZINA CENTRAL	Unidade	MAHLE	1	R$ 228,30	R$ 228,30
1705	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	Unidade	AXIOS	6	R$ 22,00	R$ 132,00
1706	BUCHA DO FEIXO MOLA TRASEIRO	Unidade	AXIOS	40	R$ 35,40	R$ 1.416,00

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 2123
C.M.F.S.

1707	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (TÚNEL)	Unidade	AXIOS	4	R$ 37,70	R$ 150,80
1708	BUCHA INFERIOR E SUPERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	Unidade	AXIOS	4	R$ 53,50	R$ 214,00
1709	BUCHA SUPERIOR DA BARRA TORÇÃO	Unidade	AXIOS	4	R$ 57,40	R$ 229,60
1710	CABO ACELERADOR	Unidade	CABOVEL	1	R$ 149,60	R$ 149,60
1711	CABO COMANDO MACHA	Unidade	CABOVEL	1	R$ 299,20	R$ 299,20
1712	CABO DE FREIO DE MÃO	Unidade	CABOVEL	1	R$ 172,40	R$ 172,40
1713	CABO EMBREAGEM	Unidade	CABOVEL	1	R$ 122,00	R$ 122,00
1714	CABO VELOCÍMETRO	Unidade	CABOVEL	1	R$ 114,10	R$ 114,10
1715	CANO INJETOR	Unidade	BOSCH	1	R$ 118,10	R$ 118,10
1716	CILINDRO DE FREIO RODA TRASEIRO	Unidade	CONTROIL	1	R$ 106,30	R$ 106,30
1717	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM E AUXILIAR	Unidade	CONTROIL	1	R$ 244,10	R$ 244,10
1718	CILINDRO MESTRE FREIO	Unidade	CONTROIL	1	R$ 381,90	R$ 381,90
1719	COROA PINHÃO	Unidade	KL	1	R$ 1.007,90	R$ 1.007,90
1720	CORREIA ALTERNADOR	Unidade	DAYCO	2	R$ 61,40	R$ 122,80
1721	COXIM SUSPENSÃO INFERIOR	Unidade	MOBENSANI	2	R$ 37,70	R$ 75,40
1722	COXIM SUSPENSÃO SUPERIOR	Unidade	MOBENSANI	2	R$ 57,40	R$ 114,80
1723	CRUZETA CARDAM	Unidade	NAKATA	2	R$ 102,30	R$ 204,60
1724	CUBO RODA DIANTEIRA	Unidade	NAKATA	1	R$ 334,60	R$ 334,60
1725	CUBO RODA TRASEIRA	Unidade	NAKATA	1	R$ 577,10	R$ 577,10
1726	CUÍCA DE FREIO	Unidade	LNG	1	R$ 236,20	R$ 236,20
1727	DISCO FREIO DIANTEIRO	Unidade	HIPERFREIOS	2	R$ 196,80	R$ 393,60
1728	DISCO FREIO TRASEIRO	Unidade	HIPERFREIOS	2	R$ 259,80	R$ 519,60
1729	EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA	Unidade	ZEN	1	R$ 216,50	R$ 216,50
1730	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO	Unidade	CESTARI	1	R$ 307,10	R$ 307,10
1731	FAROL PRINCIPAL	Unidade	ORGUS	1	R$ 266,10	R$ 266,10
1732	FILTRO AR PRIMÁRIO	Unidade	TECFIL	2	.R$ 70,80	R$ 141,60
1733	FILTRO CABINE	Unidade	TECFIL	2	R$ 29,90	R$ 59,80
1734	FILTRO COMBUSTÍVEL	Unidade	TECFIL	2	R$ 35,40	R$ 70,80
1735	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	Unidade	TECFIL	2	R$ 38,50	R$ 77,00
1736	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	Unidade	TECFIL	2	R$ 33,80	R$ 67,60
1737	HÉLICE COM EMBREAGEM VISCOSA	Unidade	MODEFER	1	R$ 392,90	R$ 392,90
1738	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	Unidade	ARIELO	1	R$ 177,10	R$ 177,10
1739	INTERRUPTOR TEMPERATURA	Unidade	MARFLEX	1	R$ 27,50	R$ 27,50
1740	JOGO JUNTA DO MOTOR COMPLETA	Unidade	SABO	1	R$ 314,10	R$ 314,10
1741	JOGO PALHETA DO LIMPADOR	Unidade	VTO	1	R$ 78,70	R$ 78,70
1742	KIT EMBREAGEM	Unidade	SACHS	1	R$ 2.322,90	R$ 2.322,90
1743	LUVA DO CARDAM	Unidade	ALBARUS	1	R$ 244,10	R$ 244,10
1744	LUVA DO PIÃO	Unidade	ALBARUS	1	R$ 307,80	R$ 307,80
1745	MANGOTE FILTRO AR	Unidade	JAMAICA	1	R$ 149,60	R$ 149,60
1746	MANGOTE INTERCOOLER	Unidade	JAMAICA	1	R$ 149,60	R$ 149,60
1747	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO	Unidade	JAMAICA	1	R$ 43,30	R$ 43,30
1748	MANGUEIRA FREIO TRASEIRO	Unidade	JAMAICA	1	R$ 51,10	R$ 51,10
1749	MOLA 2ª TRASEIRA	Unidade	COFAP	2	R$ 287,40	R$ 574,80
1750	MOLA MESTRE DIANTEIRA	Unidade	COFAP	2	R$ 334,60	R$ 669,20

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 2124
PMFS

1751	MOLA MESTRE TRASEIRA	Unidade	COFAP	2	R$ 366,10	R$ 732,20
1752	MOTOR PARTIDA	Unidade	ZM	1	R$ 1.456,70	R$ 1.456,70
1753	PARA-BRISA	Unidade	SEKURITI	1	R$ 550,40	R$ 550,40
1754	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	Unidade	RODAFUSO	8	R$ 23,60	R$ 188,80
1755	PARAFUSO RODA TRASEIRA	Unidade	RODAFUSO	8	R$ 29,90	R$ 239,20
1756	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	Unidade	FRASLE	2	R$ 102,30	R$ 204,60
1757	PASTILHA FREIO TRASEIRA	Unidade	FRASLE	2	R$ 86,60	R$ 173,20
1758	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO L/D	Unidade	MG	1	R$ 771,60	R$ 771,60
1759	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO L/E	Unidade	MG	1	R$ 771,60	R$ 771,60
1760	PINÇA DE FREIO TRASEIRA L/D	Unidade	MG	1	R$ 866,10	R$ 866,10
1761	PINÇA DE FREIO TRASEIRA L/E	Unidade	MG	1	R$ 866,10	R$ 866,10
1762	PIVÔ SUSPENÇÃO	Unidade	TRW	2	R$ 118,10	R$ 236,20
1763	PONTEIRA DO CARDAM	Unidade	ALBARUS	1	R$ 297,60	R$ 297,60
1764	RADIADOR	Unidade	VISCONDE	1	R$ 1.220,50	R$ 1.220,50
1765	REGULADOR VOLTAGEM	Unidade	BOSCH	1	R$ 74,80	R$ 74,80
1766	REPARO CAIXA DIREÇÃO	Unidade	APC	1	R$ 248,00	R$ 248,00
1767	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	Unidade	RESER PLASTIC	1	R$ 156,70	R$ 156,70
1768	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	Unidade	SABO	1	R$ 43,30	R$ 43,30
1769	RETENTOR PINHÃO	Unidade	SABO	1	R$ 77,90	R$ 77,90
1770	RETENTOR RODA TRASEIRA	Unidade	SABO	2	R$ 45,60	R$ 91,20
1771	RETROVISOR	Unidade	RETROVEX	2	R$ 314,10	R$ 628,20
1772	ROLAMENTO CENTRO	Unidade	SABO	1	R$ 133,80	R$ 133,80
1773	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	Unidade	SKF	2	R$ 156,70	R$ 313,40
1774	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	Unidade	SKF	2	R$ 218,90	R$ 437,80
1775	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	Unidade	SKF	2	R$ 148,80	R$ 297,60
1776	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	Unidade	SKF	2	R$ 148,00	R$ 296,00
1777	ROTOR DO ALTERNADOR	Unidade	ARIELO	1	R$ 306,30	R$ 306,30
1778	SEMI-EIXO	Unidade	MECPAR	2	R$ 870,10	R$ 1.740,20
1779	SENSOR TUBO COMBUSTÍVEL	Unidade	DS	1	R$ 226,70	R$ 226,70
1780	SUPORTE FILTRO ECOLÓGICO	Unidade	MIRADOR	1	R$ 156,70	R$ 156,70
1781	SUPORTE ROLAMENTO CENTRO	Unidade	MIRADOR	1	R$ 118,10	R$ 118,10
1782	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	Unidade	HIPERFREIOS	2	R$ 385,00	R$ 770,00
1783	TANQUE COMBUSTÍVEL	Unidade	BEPO	1	R$ 621,20	R$ 621,20
1784	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	Unidade	NYTRON	1	R$ 180,30	R$ 180,30
1785	TERMINAL BARRA TENSORA	Unidade	VIEMAR	2	R$ 156,70	R$ 313,40
1786	TERMINAL DIREÇÃO L/D - L/E	Unidade	VIEMAR	2	R$ 118,10	R$ 236,20
1787	TRIZETA	Unidade	NAKATA	1	R$ 187,40	R$ 187,40
1788	TURBINA	Unidade	MAHLE	1	R$ 2.489,10	R$ 2.489,10
VALOR TOTAL DO GRUPO 22					**R$ 37.550,00**	

Grupo 23 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI - Ônibus MB 1519R ORE 2013 OM924 LA – Placa OVX9367. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1789	ABRAÇADEIRA GRANDE	Unidade	PRO KIT	5	R$ 57,54	R$ 287,70
1790	ABRAÇADEIRA MÉDIA	Unidade	PRO KIT	5	R$ 53,95	R$ 269,75
1791	ABRAÇADEIRA PEQUENA	Unidade	PRO KIT	5	R$ 35,97	R$ 179,85

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 2125

1792	ALGEMA DIANTEIRA	Unidade	CENTRAFIX	2	R$ 161,87	R$ 323,74
1793	ALGEMA TRASEIRA	Unidade	CENTRAFIX	2	R$ 226,62	R$ 453,24
1794	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	COFAP	2	R$ 346,52	R$ 693,04
1795	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	COFAP	2	R$ 659,47	R$ 1.318,94
1796	ARANHA TRAVA DA RODA	Unidade	MADIL	2	R$ 17,98	R$ 35,96
1797	ARRUELA TRAVA DA RODA	Unidade	MADIL	2	R$ 17,98	R$ 35,96
1798	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	Unidade	ZM	1	R$ 358,51	R$ 358,51
1799	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	Unidade	ZL	1	R$ 705,03	R$ 705,03
1800	BARRA DIREÇÃO LATERAL	Unidade	ZL	2	R$ 881,29	R$ 1.762,58
1801	BOBINA DE CAMPO	Unidade	UEDA	1	R$ 393,28	R$ 393,28
1802	BOMBA DE ÁGUA	Unidade	URBA	1	R$ 1.013,18	R$ 1.013,18
1803	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	Unidade	SCHADEK	1	R$ 1.432,85	R$ 1.432,85
1804	BOMBA HIDRÁULICA	Unidade	AMPRI	1	R$ 1.360,91	R$ 1.360,91
1805	BORRACHAS DO ESTABILIZADOR	Unidade	MOBENSANI	5	R$ 57,54	R$ 287,70
1806	BUCHA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	Unidade	AXIOS	5	R$ 77,93	R$ 389,65
1807	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	Unidade	AXIOS	5	R$ 93,52	R$ 467,60
1808	BUCHAS DO TIRANTE TRASEIRO	Unidade	AXIOS	5	R$ 53,95	R$ 269,75
1809	CATRACA DE FREIO AUTOMÁTICA DIANTEIRO L/D	Unidade	MASTER	1	R$ 478,41	R$ 478,41
1810	CATRACA DE FREIO AUTOMÁTICA DIANTEIRO L/E	Unidade	MASTER	1	R$ 478,41	R$ 478,41
1811	CATRACA DE FREIO AUTOMÁTICA TRASEIRO L/D	Unidade	MASTER	1	R$ 509,58	R$ 509,58
1812	CATRACA DE FREIO AUTOMÁTICA TRASEIRO L/E	Unidade	MASTER	1	R$ 509,58	R$ 509,58
1813	CHAVE DE LUZ COM RETORNO	Unidade	MARILIA	1	R$ 346,52	R$ 346,52
1814	CHAVE DE SETA	Unidade	MARILIA	1	R$ 394,48	R$ 394,48
1815	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	Unidade	SKF	1	R$ 285,37	R$ 285,37
1816	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	Unidade	TRW	1	R$ 298,56	R$ 298,56
1817	CILINDRO MESTRE DE FREIO	Unidade	CONTROIL	1	R$ 377,69	R$ 377,69
1818	COROA E PINHÃO	Unidade	KL	1	R$ 2.697,84	R$ 2.697,84
1819	CORREIA DO ALTERNADOR	Unidade	DAYCO	2	R$ 93,52	R$ 187,04
1820	COXIM DO MOTOR	Unidade	MOBENSANI	2	R$ 586,33	R$ 1.172,66
1821	EIXO BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	Unidade	ZEN	1	R$ 358,51	R$ 358,51
1822	EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO	Unidade	CESTARI	1	R$ 944,83	R$ 944,83
1823	GRAMPO DA MOLA DIANTEIRA	Unidade	CENTRAFIX	2	R$ 50,35	R$ 100,70
1824	GRAMPO DA MOLA TRASEIRA	Unidade	CENTRAFIX	2	R$ 57,54	R$ 115,08
1825	JOGO DE BRONZE DE BIELA	Unidade	MAHLE	1	R$ 1.754,19	R$ 1.754,19
1826	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	Unidade	SABO	1	R$ 2.122,30	R$ 2.122,30
1827	JOGO DE PALETAS DO PARA-BRISA	Unidade	VTO	1	R$ 179,86	R$ 179,86
1828	KIT DE EMBREAGEM	Unidade	SACHS	1	R$ 4.107,42	R$ 4.107,42
1829	LÂMPADA DO FAROL LUZ ALTA	Unidade	PHILIPS	4	R$ 77,93	R$ 311,72
1830	LÂMPADA DO FAROL LUZ BAIXA	Unidade	PHILIPS	4	R$ 71,94	R$ 287,76
1831	LONAS DE FREIO DIANTEIRO	Unidade	FRASLE	2	R$ 299,76	R$ 599,52
1832	LONAS DE FREIO TRASEIRO	Unidade	FRASLE	2	R$ 335,73	R$ 671,46

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 2126

1833	LUVA DO CAMBIO	Unidade	ALBARUS	1	R$ 569,54	R$ 569,54
1834	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	Unidade	JAMAICA	1	R$ 257,79	R$ 257,79
1835	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	Unidade	JAMAICA	1	R$ 201,43	R$ 201,43
1836	MOLA 1ª DIANTEIRA	Unidade	COFAP	1	R$ 389,68	R$ 389,68
1837	MOLA 1ª TRASEIRA	Unidade	COFAP	1	R$ 485,60	R$ 485,60
1838	MOLA 2ª DIANTEIRA	Unidade	COFAP	1	R$ 478,41	R$ 478,41
1839	MOLA 2ª TRASEIRA	Unidade	COFAP	1	R$ 509,58	R$ 509,58
1840	MOLA 3ª DIANTEIRA	Unidade	COFAP	1	R$ 478,41	R$ 478,41
1841	MOLA 3ª TRASEIRA	Unidade	COFAP	1	R$ 497,60	R$ 497,60
1842	MOTOR DE PARTIDA	Unidade	ZM	1	R$ 2.338,13	R$ 2.338,13
1843	PARA-BRISA	Unidade	SEKURITI	1	R$ 946,04	R$ 946,04
1844	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	Unidade	SABO	4	R$ 23,98	R$ 95,92
1845	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO	Unidade	SABO	4	R$ 23,98	R$ 95,92
1846	REPARO DA VÁLVULA DE FREIO DE MÃO	Unidade	FARJ	1	R$ 197,83	R$ 197,83
1847	REPARO DA VÁLVULA PROTETORA	Unidade	FARJ	1	R$ 299,76	R$ 299,76
1848	REPARO DO SINCRONIZADOR	Unidade	EATON	1	R$ 53,95	R$ 53,95
1849	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	Unidade	SABO	2	R$ 185,85	R$ 371,70
1850	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	Unidade	SABO	2	R$ 87,53	R$ 175,06
1851	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	Unidade	SABO	2	R$ 77,93	R$ 155,86
1852	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	Unidade	SKF	2	R$ 346,52	R$ 693,04
1853	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNA	Unidade	SKF	2	R$ 389,68	R$ 779,36
1854	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	Unidade	SKF	2	R$ 293,76	R$ 587,52
1855	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	Unidade	SKF	2	R$ 466,43	R$ 932,86
1856	SENSOR DE TEMPERATURA	Unidade	DS	1	R$ 118,70	R$ 118,70
1857	SUPORTE DA MOLA DIANTEIRA	Unidade	GRAMOLA	2	R$ 238,60	R$ 477,20
1858	SUPORTE DA MOLA TRASEIRA	Unidade	GRAMOLA	2	R$ 245,80	R$ 491,60
1859	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	Unidade	DURAMETAL	1	R$ 826,14	R$ 826,14
1860	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	Unidade	DURAMETAL	1	R$ 1.067,14	R$ 1.067,14
1861	TERMINAIS DE DIREÇÃO	Unidade	VIEMAR	2	R$ 299,76	R$ 599,52
VALOR TOTAL DO GRUPO 23				**R$ 46.500,00**		

Grupo 24 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI – Ônibus 15190EOD 2010/11 MAN – Placa NIR6047. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1862	ABRAÇADEIRA GRANDE	Unidade	PRO KIT	2	R$ 18,50	R$ 37,00
1863	ABRAÇADEIRA MÉDIA	Unidade	PRO KIT	2	R$ 13,90	R$ 27,80
1864	ABRAÇADEIRA PEQUENA	Unidade	PRO KIT	2	R$ 9,20	R$ 18,40
1865	ALGEMA DIANTEIRA	Unidade	CENTRAFIX	2	R$ 106,70	R$ 213,40
1866	ALGEMA TRASEIRA	Unidade	CENTRAFIX	2	R$ 125,30	R$ 250,60
1867	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	COFAP	2	R$ 394,60	R$ 789,20
1868	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	COFAP	2	R$ 463,30	R$ 926,60
1869	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	Unidade	ZM	1	R$ 394,60	R$ 394,60
1870	BOMBA DE ÁGUA DO MOTOR	Unidade	URBA	1	R$ 268,30	R$ 268,30
1871	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	Unidade	SCHADEK	1	R$ 834,70	R$ 834,70
1872	BOMBA HIDRÁULICA	Unidade	AMPRI	1	R$ 1.206,20	R$ 1.206,20

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 2127

1873	BORRACHAS DO ESTABILIZADOR	Unidade	PRO KIT	4	R$ 45,50	R$ 182,00
1874	BUCHA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	Unidade	MOBENSANI	4	R$ 63,10	R$ 252,40
1875	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	Unidade	MOBENSANI	4	R$ 69,60	R$ 278,40
1876	BUCHAS DO TIRANTE TRASEIRO	Unidade	MOBENSANI	4	R$ 64,00	R$ 256,00
1877	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO L/D	Unidade	MASTER	1	R$ 213,50	R$ 213,50
1878	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO L/E	Unidade	MASTER	1	R$ 218,20	R$ 218,20
1879	CATRACA DE FREIO TRASEIRA L/D	Unidade	MASTER	1	R$ 249,70	R$ 249,70
1880	CATRACA DE FREIO TRASEIRA L/E	Unidade	MASTER	1	R$ 249,70	R$ 249,70
1881	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	Unidade	SKF	1	R$ 203,30	R$ 203,30
1882	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	Unidade	TRW	1	R$ 184,70	R$ 184,70
1883	CILINDRO MESTRE DE FREIO	Unidade	CONTROIL	1	R$ 277,60	R$ 277,60
1884	COROA E PINHÃO	Unidade	KL	1	R$ 3.063,30	R$ 3.063,30
1885	CORREIA DO ALTERNADOR	Unidade	DAYCO	2	R$ 91,90	R$ 183,80
1886	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	Unidade	MOBENSANI	2	R$ 179,20	R$ 358,40
1887	COXIM DO MOTOR	Unidade	MOBENSANI	2	R$ 184,70	R$ 369,40
1888	CUBO DA RODA DIANTEIRA	Unidade	NAKATA	1	R$ 927,60	R$ 927,60
1889	CUBO DA RODA TRASEIRA	Unidade	NAKATA	1	R$ 1.113,30	R$ 1.113,30
1890	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRA	Unidade	LNG	1	R$ 277,60	R$ 277,60
1891	CUÍCA DE FREIO TRASEIRA	Unidade	LNG	1	R$ 277,60	R$ 277,60
1892	EIXO BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	Unidade	ZEN	1	R$ 221,90	R$ 221,90
1893	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	Unidade	TECFIL	2	R$ 110,50	R$ 221,00
1894	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	Unidade	TECFIL	2	R$ 58,40	R$ 116,80
1895	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	Unidade	TECFIL	2	R$ 67,70	R$ 135,40
1896	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	Unidade	TECFIL	2	R$ 76,10	R$ 152,20
1897	FILTRO DO RACOR SEPARADOR DE ÁGUA	Unidade	TECFIL	2	R$ 138,30	R$ 276,60
1898	FILTRO HIDRÁULICO	Unidade	TECFIL	2	R$ 166,20	R$ 332,40
1899	FLANGE DO CARDAM	Unidade	ALBARUS	1	R$ 351,90	R$ 351,90
1900	GARFO DO CARDAM	Unidade	ALBARUS	1	R$ 305,50	R$ 305,50
1901	GRAMPO DO FEIXO MOLA DIANTEIRA	Unidade	GRAMOLA	2	R$ 66,80	R$ 133,60
1902	GRAMPO DO FEIXO MOLA TRASEIRA	Unidade	GRAMOLA	2	R$ 81,70	R$ 163,40
1903	JOGO DE BRONZE DE BIELA	Jogo	METAL LEVE	1	R$ 778,10	R$ 778,10
1904	JOGO DE BRONZE DE MANCAL	Jogo	METAL LEVE	1	R$ 736,30	R$ 736,30
1905	JOGO DE EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO	Jogo	CESTARI	1	R$ 881,20	R$ 881,20
1906	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	Jogo	SABO	2	R$ 1.484,70	R$ 2.969,40
1907	JOGO DE LONAS DE FREIO DIANTEIRO	Jogo	FRASLE	2	R$ 195,00	R$ 390,00
1908	JOGO DE LONAS DE FREIO TRASEIRO	Jogo	FRASLE	2	R$ 246,00	R$ 492,00
1909	JOGO DE PALETAS DO PARA-BRISA	Jogo	VTO	1	R$ 91,90	R$ 91,90
1910	KIT DE EMBREAGEM	Unidade	SACHS	1	R$ 3.255,60	R$ 3.255,60
1911	LÂMPADA DO FAROL LUZ ALTA	Unidade	PHILIPS	4	R$ 60,30	R$ 241,20
1912	LÂMPADA DO FAROL LUZ BAIXA	Unidade	PHILIPS	4	R$ 51,00	R$ 204,00

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 2128

1913	LUVA DO CAMBIO	Unidade	ALBARUS	1	R$ 463,30	R$ 463,30
1914	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	Unidade	JAMAICA	1	R$ 184,70	R$ 184,70
1915	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	Unidade	JAMAICA	1	R$ 165,20	R$ 165,20
1916	MOLA 1ª DIANTEIRA	Unidade	COFAP	1	R$ 454,00	R$ 454,00
1917	MOLA 1ª TRASEIRA	Unidade	COFAP	1	R$ 461,50	R$ 461,50
1918	MOLA 2ª DIANTEIRA	Unidade	COFAP	1	R$ 407,60	R$ 407,60
1919	MOLA 2ª TRASEIRA	Unidade	COFAP	1	R$ 454,00	R$ 454,00
1920	MOLA 3ª DIANTEIRA	Unidade	COFAP	1	R$ 394,60	R$ 394,60
1921	MOLA 3ª TRASEIRA	Unidade	COFAP	1	R$ 463,30	R$ 463,30
1922	MOTOR DE PARTIDA	Jogo	ZM	1	R$ 2.134,70	R$ 2.134,70
1923	PARA-BRISA	Unidade	SEKURITI	1	R$ 741,90	R$ 741,90
1924	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	Unidade	SABO	4	R$ 26,90	R$ 107,60
1925	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO	Unidade	SABO	4	R$ 32,50	R$ 130,00
1926	PONTEIRA DO CARDAM	Unidade	ALBARUS	1	R$ 351,90	R$ 351,90
1927	REPARO DO SINCRONIZADOR	Unidade	EATON	1	R$ 129,00	R$ 129,00
1928	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	Unidade	SABO	2	R$ 116,00	R$ 232,00
1929	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	Unidade	SABO	2	R$ 67,70	R$ 135,40
1930	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	Unidade	SABO	2	R$ 72,40	R$ 144,80
1931	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	Unidade	SKF	2	R$ 221,90	R$ 443,80
1932	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	Unidade	SKF	2	R$ 264,60	R$ 529,20
1933	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	Unidade	SKF	2	R$ 274,80	R$ 549,60
1934	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	Unidade	SKF	2	R$ 255,30	R$ 510,60
1935	SENSOR DE TEMPERATURA	Unidade	DS	1	R$ 129,00	R$ 129,00
1936	SUPORTE DA MOLA DIANTEIRA	Unidade	GRAMOLA	1	R$ 288,70	R$ 288,70
1937	SUPORTE DA MOLA TRASEIRA	Unidade	GRAMOLA	1	R$ 361,20	R$ 361,20
1938	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	Unidade	DURAMETAL	1	R$ 1.299,00	R$ 1.299,00
1939	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	Unidade	DURAMETAL	1	R$ 1.391,90	R$ 1.391,90
1940	TERMINAIS DE DIREÇÃO	Unidade	VIEMAR	2	R$ 143,90	R$ 287,80
VALOR TOTAL DO GRUPO 24					**R$ 39.900,00**	

Grupo 25 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI – Ônibus IVECO CITYCLASS 70C16 2011 – Placa NIX8407. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1941	ABRAÇADEIRA GRANDE	Unidade	PRO KIT	5	R$ 21,90	R$ 109,50
1942	ABRAÇADEIRA MÉDIA	Unidade	PRO KIT	5	R$ 16,40	R$ 82,00
1943	ABRAÇADEIRA PEQUENA	Unidade	PRO KIT	5	R$ 10,90	R$ 54,50
1944	ALGEMA DIANTEIRA	Unidade	CENTRAFIX	2	R$ 440,70	R$ 881,40
1945	ALGEMA TRASEIRA	Unidade	CENTRAFIX	2	R$ 331,90	R$ 663,80
1946	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	COFAP	2	R$ 438,50	R$ 877,00
1947	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	COFAP	2	R$ 390,10	R$ 780,20
1948	ARANHA TRAVA DA RODA	Unidade	MADIL	2	R$ 21,90	R$ 43,80
1949	ARRUELA TRAVA DA RODA	Unidade	MADIL	2	R$ 21,90	R$ 43,80
1950	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	Unidade	ZM	1	R$ 326,40	R$ 326,40
1951	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	Unidade	ZL	1	R$ 548,40	R$ 548,40
1952	BARRA DIREÇÃO LATERAL	Unidade	ZL	2	R$ 482,40	R$ 964,80

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 2129
P.M.F.S.

1953	BOBINA DE CAMPO	Unidade	UEDA	1	R$ 470,30	R$ 470,30
1954	BOMBA DE ÁGUA	Unidade	URBA	1	R$ 686,90	R$ 686,90
1955	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	Unidade	SCHADEK	1	R$ 1.156,20	R$ 1.156,20
1956	BOMBA HIDRÁULICA	Unidade	AMPRI	1	R$ 548,40	R$ 548,40
1957	BORRACHAS DO ESTABILIZADOR	Unidade	MOBENSANI	5	R$ 49,40	R$ 247,00
1958	BUCHA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	Unidade	AXIOS	5	R$ 67,00	R$ 335,00
1959	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	Unidade	AXIOS	5	R$ 78,00	R$ 390,00
1960	BUCHAS DO TIRANTE TRASEIRO	Unidade	AXIOS	5	R$ 49,40	R$ 247,00
1961	CATRACA DE FREIO AUTOMÁTICA DIANTEIRO L/D	Unidade	MASTER	1	R$ 262,60	R$ 262,60
1962	CATRACA DE FREIO AUTOMÁTICA DIANTEIRO L/E	Unidade	MASTER	1	R$ 262,60	R$ 262,60
1963	CATRACA DE FREIO AUTOMÁTICA TRASEIRO L/D	Unidade	MASTER	1	R$ 295,60	R$ 295,60
1964	CATRACA DE FREIO AUTOMÁTICA TRASEIRO L/E	Unidade	MASTER	1	R$ 295,60	R$ 295,60
1965	CHAVE DE LUZ COM RETORNO	Unidade	MARILIA	1	R$ 218,70	R$ 218,70
1966	CHAVE DE SETA	Unidade	MARILIA	1	R$ 258,20	R$ 258,20
1967	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	Unidade	SKF	1	R$ 305,50	R$ 305,50
1968	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	Unidade	TRW	1	R$ 341,80	R$ 341,80
1969	CILINDRO MESTRE DE FREIO	Unidade	CONTROIL	1	R$ 441,80	R$ 441,80
1970	COROA E PINHÃO	Unidade	KL	1	R$ 1.757,30	R$ 1.757,30
1971	CORREIA DO ALTERNADOR	Unidade	DAYCO	2	R$ 80,20	R$ 160,40
1972	COXIM DO MOTOR	Unidade	MOBENSANI	2	R$ 220,90	R$ 441,80
1973	EIXO BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	Unidade	ZEN	1	R$ 242,80	R$ 242,80
1974	EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO	Unidade	CESTARI	1	R$ 438,50	R$ 438,50
1975	GRAMPO DA MOLA DIANTEIRA	Unidade	CENTRAFIX	2	R$ 46,10	R$ 92,20
1976	GRAMPO DA MOLA TRASEIRA	Unidade	CENTRAFIX	2	R$ 52,70	R$ 105,40
1977	JOGO DE BRONZE DE BIELA	Unidade	MAHLE	1	R$ 482,40	R$ 482,40
1978	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	Unidade	SABO	1	R$ 871,50	R$ 871,50
1979	JOGO DE PALETAS DO PARA-BRISA	Unidade	VTO	1	R$ 120,90	R$ 120,90
1980	KIT DE EMBREAGEM	Unidade	SACHS	1	R$ 2.203,80	R$ 2.203,80
1981	LÂMPADA DO FAROL LUZ ALTA	Unidade	PHILIPS	4	R$ 65,90	R$ 263,60
1982	LÂMPADA DO FAROL LUZ BAIXA	Unidade	PHILIPS	4	R$ 49,40	R$ 197,60
1983	LONAS DE FREIO DIANTEIRO	Unidade	FRASLE	2	R$ 164,80	R$ 329,60
1984	LONAS DE FREIO TRASEIRO	Unidade	FRASLE	2	R$ 196,70	R$ 393,40
1985	LUVA DO CAMBIO	Unidade	ALBARUS	1	R$ 352,70	R$ 352,70
1986	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	Unidade	JAMAICA	1	R$ 93,40	R$ 93,40
1987	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	Unidade	JAMAICA	1	R$ 108,80	R$ 108,80
1988	MOLA 1ª DIANTEIRA	Unidade	COFAP	1	R$ 416,50	R$ 416,50
1989	MOLA 1ª TRASEIRA	Unidade	COFAP	1	R$ 427,50	R$ 427,50
1990	MOLA 2ª DIANTEIRA	Unidade	COFAP	1	R$ 405,50	R$ 405,50
1991	MOLA 2ª TRASEIRA	Unidade	COFAP	1	R$ 431,90	R$ 431,90
1992	MOLA 3ª DIANTEIRA	Unidade	COFAP	1	R$ 396,70	R$ 396,70

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 2130

1993	MOLA 3ª TRASEIRA	Unidade	COFAP	1	R$ 438,50	R$ 438,50
1994	MOTOR DE PARTIDA	Jogo	ZM	1	R$ 1.703,50	R$ 1.703,50
1995	PARA-BRISA	Unidade	SEKURITI	1	R$ 1.077,00	R$ 1.077,00
1996	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	Unidade	SABO	4	R$ 38,40	R$ 153,60
1997	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO	Unidade	SABO	4	R$ 49,40	R$ 197,60
1998	REPARO DA VÁLVULA DE FREIO DE MÃO	Unidade	FARJ	1	R$ 214,30	R$ 214,30
1999	REPARO DA VÁLVULA PROTETORA	Unidade	FARJ	1	R$ 173,60	R$ 173,60
2000	REPARO DO SINCRONIZADOR	Unidade	EATON	1	R$ 185,70	R$ 185,70
2001	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	Unidade	SABO	2	R$ 126,30	R$ 252,60
2002	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	Unidade	SABO	2	R$ 71,40	R$ 142,80
2003	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	Unidade	SABO	2	R$ 85,70	R$ 171,40
2004	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	Unidade	SKF	2	R$ 97,80	R$ 195,60
2005	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNA	Unidade	SKF	2	R$ 217,60	R$ 435,20
2006	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	Unidade	SKF	2	R$ 130,70	R$ 261,40
2007	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	Unidade	SKF	2	R$ 187,90	R$ 375,80
2008	SENSOR DE TEMPERATURA	Unidade	DS	1	R$ 170,30	R$ 170,30
2009	SUPORTE DA MOLA DIANTEIRA	Unidade	GRAMOLA	2	R$ 316,50	R$ 633,00
2010	SUPORTE DA MOLA TRASEIRA	Unidade	GRAMOLA	2	R$ 326,40	R$ 652,80
2011	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	Unidade	DURAMETAL	1	R$ 471,40	R$ 471,40
2012	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	Unidade	DURAMETAL	1	R$ 525,30	R$ 525,30
2013	TERMINAIS DE DIREÇÃO	Unidade	VIEMAR	2	R$ 97,80	R$ 195,60
VALOR TOTAL DO GRUPO 25					**R$ 31.500,00**	

Grupo 26 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI – Ônibus Rural Escolar OREZERO 4X4 Agrale Marruá AM 200 MO Ano 2021 – Placa PIA6E92. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
2014	ABRAÇADEIRA GRANDE	Unidade	PRO KIT	2	R$ 20,40	R$ 40,80
2015	ABRAÇADEIRA MÉDIA	Unidade	PRO KIT	2	R$ 15,30	R$ 30,60
2016	ABRAÇADEIRA PEQUENA	Unidade	PRO KIT	2	R$ 10,20	R$ 20,40
2017	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	COFAP	1	R$ 117,30	R$ 117,30
2018	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	COFAP	1	R$ 137,80	R$ 137,80
2019	ARANHA TRAVA DA RODA	Unidade	MADIL	2	R$ 30,60	R$ 61,20
2020	ARRUELA TRAVA DA RODA	Unidade	MADIL	2	R$ 28,50	R$ 57,00
2021	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	Unidade	ZM	1	R$ 433,80	R$ 433,80
2022	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	Unidade	ZL	1	R$ 1.007,50	R$ 1.007,50
2023	BARRA DIREÇÃO LATERAL	Unidade	ZL	2	R$ 692,10	R$ 1.384,20
2024	BOMBA DE ÁGUA	Unidade	URBA	1	R$ 295,00	R$ 295,00
2025	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	Unidade	SCHADEK	1	R$ 917,70	R$ 917,70
2026	BOMBA HIDRÁULICA	Unidade	AMPRI	1	R$ 1.326,00	R$ 1.326,00
2027	BORRACHAS DO ESTABILIZADOR	Unidade	MOBENSANI	5	R$ 50,00	R$ 250,00
2028	BUCHA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	Unidade	MOBENSANI	5	R$ 69,40	R$ 347,00
2029	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	Unidade	MOBENSANI	5	R$ 76,50	R$ 382,50
2030	BUCHAS DO TIRANTE TRASEIRO	Unidade	MOBENSANI	5	R$ 70,40	R$ 352,00

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 2131

2031	CHAVE DE LUZ COM RETORNO	Unidade	KOSTAL	1	R$ 429,70	R$ 429,70
2032	CHAVE DE SETA	Unidade	KOSTAL	1	R$ 221,50	R$ 221,50
2033	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	Unidade	SKF	1	R$ 223,50	R$ 223,50
2034	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	Unidade	TRW	1	R$ 203,10	R$ 203,10
2035	CILINDRO MESTRE DE FREIO	Unidade	CONTROIL	1	R$ 305,20	R$ 305,20
2036	COROA E PINHÃO	Unidade	KL	1	R$ 3.367,70	R$ 3.367,70
2037	CORREIA DO ALTERNADOR	Unidade	DAYCO	2	R$ 101,00	R$ 202,00
2038	COXIM DO MOTOR	Unidade	MOBENSANI	2	R$ 203,10	R$ 406,20
2039	GRAMPO DA MOLA DIANTEIRA	Unidade	GRAMOLA	2	R$ 73,50	R$ 147,00
2040	GRAMPO DA MOLA TRASEIRA	Unidade	GRAMOLA	2	R$ 89,80	R$ 179,60
2041	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	Unidade	SABO	1	R$ 1.632,30	R$ 1.632,30
2042	JOGO DE PALETAS DO PARA-BRISA	Unidade	VTO	1	R$ 101,00	R$ 101,00
2043	KIT DE EMBREAGEM	Unidade	SACHS	1	R$ 3.575,80	R$ 3.575,80
2044	LÂMPADA DO FAROL LUZ ALTA	Unidade	PHILIPS	4	R$ 66,30	R$ 265,20
2045	LÂMPADA DO FAROL LUZ BAIXA	Unidade	PHILIPS	4	R$ 56,10	R$ 224,40
2046	LONAS DE FREIO DIANTEIRO	Unidade	FRASLE	2	R$ 214,30	R$ 428,60
2047	LONAS DE FREIO TRASEIRO	Unidade	FRASLE	2	R$ 270,50	R$ 541,00
2048	LUVA DO CAMBIO	Unidade	ALBARUS	1	R$ 509,30	R$ 509,30
2049	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	Unidade	JAMAICA	1	R$ 203,10	R$ 203,10
2050	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	Unidade	JAMAICA	1	R$ 181,70	R$ 181,70
2051	PARA-BRISA	Unidade	SEKURITI	1	R$ 815,60	R$ 815,60
2052	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	Unidade	SABO	4	R$ 29,60	R$ 118,40
2053	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO	Unidade	SABO	4	R$ 35,70	R$ 142,80
2054	REPARO DA VÁLVULA DE FREIO DE MÃO	Unidade	FARJ	1	R$ 140,80	R$ 140,80
2055	REPARO DA VÁLVULA PROTETORA	Unidade	FARJ	1	R$ 229,60	R$ 229,60
2056	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	Unidade	SABO	2	R$ 127,60	R$ 255,20
2057	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	Unidade	SABO	2	R$ 74,50	R$ 149,00
2058	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	Unidade	SABO	2	R$ 79,60	R$ 159,20
2059	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	Unidade	SKF	2	R$ 290,90	R$ 581,80
2060	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNA	Unidade	SKF	2	R$ 280,70	R$ 561,40
2061	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	Unidade	SKF	2	R$ 243,90	R$ 487,80
2062	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	Unidade	SKF	2	R$ 302,10	R$ 604,20
2063	SENSOR DE TEMPERATURA	Unidade	DS	1	R$ 141,80	R$ 141,80
2064	SUPORTE DA MOLA DIANTEIRA	Unidade	GRAMOLA	2	R$ 317,40	R$ 634,80
2065	SUPORTE DA MOLA TRASEIRA	Unidade	GRAMOLA	2	R$ 397,10	R$ 794,20
2066	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	Unidade	DURAMETAL	1	R$ 1.428,10	R$ 1.428,10
2067	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	Unidade	DURAMETAL	1	R$ 1.530,20	R$ 1.530,20
2068	TERMINAIS DE DIREÇÃO	Unidade	VIEMAR	2	R$ 158,20	R$ 316,40
VALOR TOTAL DO GRUPO 26					**R$ 29.600,00**	

Grupo 27 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI – FIAT UNO WAY Ano 2011 – Placa NIX4344. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 2132

2069	AMORTECEDOR PORTA MALAS – PAR	Unidade	COFAP	2	R$ 110,10	R$ 220,20
2070	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	COFAP	2	R$ 285,20	R$ 570,40
2071	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	COFAP	2	R$ 226,50	R$ 453,00
2072	ATUADOR MARCHA LENTA	Unidade	DS	2	R$ 128,70	R$ 257,40
2073	BANDEJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA	Unidade	NAKATA	2	R$ 251,20	R$ 502,40
2074	BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRA	Unidade	PRO KIT	2	R$ 159,50	R$ 319,00
2075	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO DIANTEIRA	Unidade	MOBENSANI	2	R$ 87,50	R$ 175,00
2076	BASE CX MARCHA	Unidade	MOBENSANI	2	R$ 77,20	R$ 154,40
2077	BASE MOTOR	Unidade	MOBENSANI	2	R$ 113,20	R$ 226,40
2078	BATEDOR MOLA TRASEIRO	Unidade	MOBENSANI	2	R$ 47,30	R$ 94,60
2079	BICO INJETOR	Unidade	MAGNETI MARELLI	2	R$ 146,20	R$ 292,40
2080	BOBINA IGNIÇÃO	Unidade	DELPHI	2	R$ 154,40	R$ 308,80
2081	BOMBA COMBUSTÍVEL	Unidade	BROSOL	2	R$ 184,30	R$ 368,60
2082	BOMBA D AGUA MOTOR	Unidade	URBA	2	R$ 121,40	R$ 242,80
2083	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	Unidade	SCHADEK	2	R$ 257,40	R$ 514,80
2084	CABO ACELERADOR	Unidade	CABOVEL	2	R$ 48,30	R$ 96,60
2085	CABO EMBREAGEM	Unidade	CABOVEL	2	R$ 58,60	R$ 117,20
2086	CABO FREIO MÃO	Unidade	CABOVEL	2	R$ 82,30	R$ 164,60
2087	CARTER MOTOR	Unidade	IGASA	2	R$ 288,30	R$ 576,60
2088	CILINDRO FREIO RODA DIREITO E ESQUERDO	Unidade	CONTROIL	2	R$ 92,60	R$ 185,20
2089	CILINDRO MESTRE FREIO	Unidade	CONTROIL	2	R$ 257,40	R$ 514,80
2090	COIFA JUNTA LADO CAIXA	Unidade	PRO KIT	4	R$ 30,80	R$ 123,20
2091	COMANDO VÁLVULA	Unidade	APLIC	2	R$ 298,60	R$ 597,20
2092	CORREIA ALTERNADOR	Unidade	DAYCO	2	R$ 48,30	R$ 96,60
2093	CORREIA MOTOR	Unidade	DAYCO	2	R$ 68,90	R$ 137,80
2094	COXIM DIANTEIRO AMORTECEDOR	Unidade	MOBENSANI	2	R$ 66,90	R$ 133,80
2095	CUBO RODA TRASEIRA	Unidade	NAKATA	2	R$ 103,90	R$ 207,80
2096	DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO	Unidade	HIPERFREIOS	2	R$ 142,00	R$ 284,00
2097	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	Unidade	APLIC	2	R$ 183,20	R$ 366,40
2098	FAROL DIANTEIRO	Unidade	ORGUS	2	R$ 257,40	R$ 514,80
2099	FILTRO AR MOTOR	Unidade	TECFIL	2	R$ 29,80	R$ 59,60
2100	FILTRO ÓLEO MOTOR	Unidade	TECFIL	2	R$ 22,60	R$ 45,20
2101	GRADE DIANTEIRA	Unidade	AUTOMOTIV E IMPORTS	2	R$ 278,00	R$ 556,00
2102	HIDRO VÁCUO FREIO	Unidade	BOSCH	2	R$ 290,30	R$ 580,60
2103	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	Unidade	ZEN	2	R$ 119,40	R$ 238,80
2104	JOGO BRONZE MANCAL	Unidade	METAL LEVE	2	R$ 114,20	R$ 228,40
2105	JOGO DE BRONZE BIELA	Unidade	METAL LEVE	2	R$ 111,10	R$ 222,20
2106	JOGO DE CABO VELA	Unidade	NGK	2	R$ 122,50	R$ 245,00
2107	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	Unidade	SABO	2	R$ 224,40	R$ 448,80
2108	JUNTA HOMOCINÉTICA	Unidade	NAKATA	2	R$ 167,80	R$ 335,60
2109	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	Unidade	PRO KIT	2	R$ 35,00	R$ 70,00
2110	KIT EMBREAGEM COMPLETA	Unidade	SACHS	2	R$ 314,00	R$ 628,00
2111	KIT MOTOR C/ P / A	Unidade	METAL LEVE	2	R$ 776,70	R$ 1.553,40
2112	LITRO EP90 CAIXA DE MARCHA	Unidade	PETRONAS	8	R$ 39,10	R$ 312,80

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 2133

2113	LITRO ÓLEO MOTOR 15W50	Unidade	PETRONAS	12	R$ 50,40	R$ 604,80
2114	MANGOTE FILTRO AR	Unidade	JAMAICA	4	R$ 92,60	R$ 370,40
2115	MANGOTE INFERIOR D'ÁGUA	Unidade	NORFLEX	4	R$ 85,40	R$ 341,60
2116	MANGUEIRA DE FREIO	Unidade	NORFLEX	2	R$ 29,80	R$ 59,60
2117	PASTILHA DE FREIO	Unidade	FRASLE	4	R$ 99,80	R$ 399,20
2118	PIVÔ DO TENSOR	Unidade	TRW	2	R$ 55,60	R$ 111,20
2119	PIVÔ SUSPENÇÃO DIANTEIRA INFERIOR	Unidade	TRW	2	R$ 50,40	R$ 100,80
2120	PROTETOR CÁRTER	Unidade	IGASA	2	R$ 115,30	R$ 230,60
2121	RADIADOR	Unidade	VISCONDE	2	R$ 380,90	R$ 761,80
2122	REGULADOR ALTERNADOR 12V	Unidade	BOSCH	2	R$ 108,10	R$ 216,20
2123	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	Unidade	SKF	4	R$ 108,10	R$ 432,40
2124	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	Unidade	SKF	4	R$ 113,20	R$ 452,80
2125	SENSOR DETONAÇÃO	Unidade	DS	2	R$ 158,50	R$ 317,00
2126	SENSOR NÍVEL COMBUSTÍVEL	Unidade	DS	2	R$ 133,80	R$ 267,60
2127	SENSOR TEMPERATURA BICO INJETOR	Unidade	DS	2	R$ 109,10	R$ 218,20
2128	SENSOR TEMPERATURA D'ÁGUA	Unidade	DS	2	R$ 72,00	R$ 144,00
2129	SILENCIOSO	Unidade	MASTRA	2	R$ 183,20	R$ 366,40
2130	SUPORTE BARRA	Unidade	NAKATA	2	R$ 80,30	R$ 160,60
2131	TAMPA MODULO BOMBA COMBUSTÍVEL	Unidade	DS	2	R$ 65,80	R$ 131,60
2132	TAMPA RESERVATÓRIO D'ÁGUA	Unidade	TANCLICK	2	R$ 26,70	R$ 53,40
2133	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	Unidade	NYTRON	2	R$ 144,10	R$ 288,20
2134	TENSOR CORREIA MOTOR	Unidade	NYTRON	2	R$ 119,40	R$ 238,80
2135	TERMINAIS DIREÇÃO	Unidade	VIEMAR	2	R$ 66,90	R$ 133,80
2136	TRIZETA TRIPOIDE	Unidade	NAKATA	2	R$ 96,70	R$ 193,40
2137	VELAS IGNIÇÃO	Unidade	NGK	4	R$ 48,30	R$ 193,20
2138	VENTILADOR RADIADOR	Unidade	VISCONDE	2	R$ 335,60	R$ 671,20
VALOR TOTAL DO GRUPO 27					**R$ 21.800,00**	

Grupo 28 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI – FIAT DOBLÔ Ano 2015/2016 – Placa PIM0791. EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
2139	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	COFAP	4	R$ 405,10	R$ 1.620,40
2140	AMORTECEDOR DO PORTA-MALAS	Unidade	COFAP	4	R$ 98,60	R$ 394,40
2141	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	COFAP	4	R$ 349,00	R$ 1.396,00
2142	BARRA DE DIREÇÃO	Unidade	VIEMAR	4	R$ 101,80	R$ 407,20
2143	BASE DA CAIXA DE MARCHA	Unidade	MOBENSANI	4	R$ 147,50	R$ 590,00
2144	BASE DO MOTOR	Unidade	MOBENSANI	4	R$ 205,60	R$ 822,40
2145	BICO INJETOR	Unidade	MAGNETI MARELLI	4	R$ 236,80	R$ 947,20
2146	BOBINA DE IGNIÇÃO	Unidade	MARZU	4	R$ 263,80	R$ 1.055,20
2147	BOMBA D'ÁGUA	Unidade	URBA	4	R$ 206,70	R$ 826,80
2148	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	Unidade	BROSOL	4	R$ 211,90	R$ 847,60
2149	CABO DE ACELERADOR	Unidade	CABOVEL	4	R$ 70,60	R$ 282,40
2150	CABO DE EMBREAGEM	Unidade	CABOVEL	4	R$ 83,10	R$ 332,40
2151	CABO DE FREIO DE MÃO	Unidade	CABOVEL	4	R$ 135,00	R$ 540,00
2152	CABO DE VELOCÍMETRO	Unidade	CABOVEL	4	R$ 68,50	R$ 274,00
2153	CABO DO CAPÔ	Unidade	CABOVEL	4	R$ 57,10	R$ 228,40
2154	CILINDRO MESTRE DE FREIO	Unidade	CONTROIL	4	R$ 322,00	R$ 1.288,00
2155	CORREIA DENTADA	Unidade	DAYCO	4	R$ 88,20	R$ 352,80

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 2134

2156	CORREIA DO ALTERNADOR	Unidade	DAYCO	4	R$ 57,10	R$ 228,40
2157	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	MOBENSANI	4	R$ 176,50	R$ 706,00
2158	CUBO DA RODA DIANTEIRA	Unidade	NAKATA	2	R$ 138,10	R$ 276,20
2159	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	Unidade	HIPERFREIOS	4	R$ 145,40	R$ 581,60
2160	EIXO BENDIX	Unidade	ZEN	2	R$ 166,20	R$ 332,40
2161	FAROL PRINCIPAL	Unidade	ORGUS	2	R$ 472,60	R$ 945,20
2162	FILTRO DE AR	Unidade	TECFIL	3	R$ 150,60	R$ 451,80
2163	FILTRO DE CABINE	Unidade	TECFIL	3	R$ 29,00	R$ 87,00
2164	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	Unidade	TECFIL	3	R$ 23,80	R$ 71,40
2165	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	Unidade	TECFIL	3	R$ 27,00	R$ 81,00
2166	INDUZIDO	Unidade	ARIELO	2	R$ 264,80	R$ 529,60
2167	JOGO DE CABO DE VELAS	Jogo	NGK	4	R$ 176,50	R$ 706,00
2168	JOGO DE SAPATA DE FREIO	Jogo	FRASLE	4	R$ 171,30	R$ 685,20
2169	JOGO DE VELAS	Jogo	NGK	4	R$ 87,20	R$ 348,80
2170	JUNTA HOMOCINÉTICA	Unidade	NAKATA	4	R$ 280,40	R$ 1.121,60
2171	KIT COIFA LADO DA RODA	Unidade	PRO KIT	4	R$ 34,20	R$ 136,80
2172	KIT COIFA LADO DO CÂMBIO	Unidade	PRO KIT	4	R$ 35,30	R$ 141,20
2173	KIT DE EMBREAGEM	Unidade	SACHS	4	R$ 451,80	R$ 1.807,20
2174	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	PRO KIT	4	R$ 41,50	R$ 166,00
2175	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	PRO KIT	4	R$ 43,60	R$ 174,40
2176	KIT DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	Unidade	PRO KIT	4	R$ 31,10	R$ 124,40
2177	KIT ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	Unidade	SKF	4	R$ 124,60	R$ 498,40
2178	MOTOR DO VENTILADOR	Unidade	CEMAK	4	R$ 414,40	R$ 1.657,60
2179	PARA-BRISA	Unidade	SEKURITI	4	R$ 657,50	R$ 2.630,00
2180	PARTILHA DE FREIO	Jogo	FRASLE	4	R$ 118,40	R$ 473,60
2181	PIVÔ DE SUSPENSÃO	Unidade	TRW	4	R$ 69,50	R$ 278,00
2182	PONTA DE EIXO TRASEIRA	Unidade	NAKATA	2	R$ 181,70	R$ 363,40
2183	RADIADOR	Unidade	VISCONDE	2	R$ 581,60	R$ 1.163,20
2184	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	Unidade	SKF	4	R$ 181,70	R$ 726,80
2185	SENSOR MAP	Unidade	DS	4	R$ 202,50	R$ 810,00
2186	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	Unidade	MASTRA	4	R$ 212,90	R$ 851,60
2187	SILENCIOSO TRASEIRO	Unidade	MASTRA	4	R$ 286,70	R$ 1.146,80
2188	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	Unidade	DURAMETAL	4	R$ 224,30	R$ 897,20
2189	TENSOR DA CORREIA DENTADA	Unidade	NYTRON	6	R$ 244,10	R$ 1.464,60
2190	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	Unidade	NYTRON	6	R$ 226,40	R$ 1.358,40
2191	TERMINAL DE DIREÇÃO	Unidade	VIEMAR	6	R$ 95,50	R$ 573,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 28					**R$ 36.800,00**	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO					**R$ 318.750,00 (trezentos e dezoito mil e setecentos e cinquenta reais)**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze), meses a pa'rtir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 2135

3.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

4.1. A Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

4.1.1. em regra, os impactos ambientais provenientes da contratação são mínimos, visto que se trata da aquisição de veículos que já saem de fábrica devidamente adaptados para atender às Legislações brasileiras para controle de emissão de gazes poluentes, além do fato de que revisões preventivas (em garantia) e corretivas são realizadas em empresas autorizadas, que dispõe de destinação correta para óleo e demais componentes oriundos de descarte dos veículos.

4.1.2. não há impactos ambientais resultantes da contratação, no entanto, a contratada deverá observar:

4.1.2.1. proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT.

4.1.2.2. boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa).

4.1.2.3. destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA). (vide disposições detalhadas no item que trata dos RESÍDUOS- Serviços de saúde deste Guia).

4.1.2.4. utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

4.1.2.5. a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 2005 e RDC 222, de 2018 – ANVISA.

4.1.2.6. racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.

4.1.2.7. destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto da contratação, realizando o descarte correto de materiais potencialmente poluidores.

4.1.2.8. utilizar lacres e rótulos compostos de materiais recicláveis e ou biodegradáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 318.750,00 (trezentos e dezoito mil e setecentos e cinquenta reais)**, a ser pago por meio de ordem de crédito na Conta da Contratada nº 13.499-6; Agência 3350-2; Banco do Brasil S/A; para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 2136
P.M.F.S

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada indicada na sua Proposta, e dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados após solicitação de pagamento na sede da Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, das 7:00 às 13:00 horas devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964:

6.1.1. requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data eassinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

6.1.2. nota de Empenho (cópia);

6.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;

6.1.4. comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;

6.1.5. cópia do contrato e aditivos (se for o caso); caso inexista, apresentar Ordem de Fornecimento doobjeto;

6.1.6. certidões de fiscal, social e trabalhista, constante do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.7. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos asubstituir as referidas certidões nele mencionadas;

6.1.8. comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;

6.1.9. outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como: relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

6.2. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação, devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso do não atendimento.

6.3. Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data emque tais impropriedades forem sanadas.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em queserá garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.6. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumentoequivalente;

6.7. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8. Os casos omissos obedecerão aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Município de

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 2137
PMFS

Francsico Santos, Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte formula: IR = (I - Io) / Io

6.10. Onde:

IR – Índice de reajustamento procurado.

Io – Índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.

I – Índice final: índice correspondente à data do reajuste.

6.11. A correção monetária será calculada por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 XIV)

7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.

7.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.

7.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.

7.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.

7.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI)

8.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidadese modelos solicitados pela Administração.

8.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.4. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até as dependências do Setor de Almoxarifado da SMS/FS/PI, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração do MFS/PI, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

8.7. Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MFS /PI e/ou a terceiros, provocados por

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 2138
PMFS

ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;

8.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone;

8.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência;

8.13. Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo de referência, quando couber.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 2139
P.M.F.S

garantir a reutilizaçãodesses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO OBJETO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de bens comuns;

10.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;

10.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;

10.4. De acordo com o artigo 26 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei;

10.5. Na substituição dos materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

10.6. Os materiais deverão ter a garantia mínima de 06 (seis) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração;

10.7. Os materiais a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, os que forem consideradosinadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado;

10.8. Os materiais fornecidos deverão obedecer ao disposto no artigo nº 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores";

10.9. Não haverá quaisquer acréscimos de pagamento pelo CONTRATANTE em virtude de cobertura da garantia do objeto, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O objeto será recebido:

11.1.1. provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês;

11.1.2. definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 2140
PMFS

consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

11.2. O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

12.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

12.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119);

12.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120);

12.8. Nos termos do art. 120. da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

12.8.1. Fica designada a servidora **Nyely Mônica Sousa Silva**, portadora do RG nº 3.265.832 SSP/PI, CPF nº 063.099.993-70, e-mail: niylemonica12@gmail.com, telefone (89)98136-2613 e Matrícula nº 000636, como a gestora titular do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.2. Fica designada a servidora Marina Rodrigues e Silva, portadora do RG nº 3.095.668 SSP – PI, CPF nº 036.807.023-96, e-mail: marinarodrigues868@gmail.com, telefone (89)

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 2141
PMFS

98111-9341 e Matrícula nº 000633, como a "gestora suplente do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

12.8.3. Fica designada a servidora **Rosa Maura de Lima Carvalho Nascimento**, portadora do RG nº 2.390.785 SSP/PI, CPF nº 041.155.313-55, e-mail: analivialohan@gmail.com, telefone (89) 98108-9353, e Matrícula nº 00570, como a "fiscal titular do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.4. Fica designada a servidora Larrise Ariadina Anjos Silva, inscrita no CPF nº 004.869.833-40, e-mail: larrisearíadna78@gmail.com, telefone (89) 98102-9612 e Matrícula nº 000159, como a "fiscal suplente do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias, a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.

13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (dia) dias após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.

13.3. Os bens deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Francisco Santos/PI. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

13.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 2142

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviçospúblicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

14.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto ou item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto ou item inadimplido, no caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.

14.2.4. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 30 (trinta) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.

14.2.5. impedimento de licitar e contratar com o Município de Francisco Santos – PI, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nos itens anteriores também é aplicável em quaisquer dashipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1;

14.4. As sanções previstas nos subitens serão aplicados de acordo com o art.156 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

14.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devidano prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

14.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.8. Nas penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 2143
PMFS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

15.1 O preço contratado é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses;

15.2 Após o interregno de um ano, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação doÍndice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

16.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditórioe a ampla defesa.

16.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. indenizações e multas.

16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	04/122/0002/2201 – Manutenção e funcionamento dos Serviços de Administração Geral.	33.90.30 – Material de Consumo.

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 2144
P.M.F.S

501 – Outros Recursos não Vinculados.	12/361/0009/2501 – Manutenção e funcionamento do Ensino Fundamental.	
540 - Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.		
541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF.	12/361/0022/2504 – Manutenção do Transporte de Alunos do Ensino Fundamental.	
542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT.	12/361/0009/2518 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE.	
543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAR.	10/301/0014/2612 – Manutenção da Secretaria de Saúde.	
550 – Transferência do Salário Educação - QSE.	08/244/0016/2813 – Manutenção das Atividades do Serviço Social do Município.	
553 – Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.	12/361/0024/2514 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%.	
600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal.	10/301/0014/2610 – Manutenção dos Veículos do Setor de Saúde.	
621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.	08/244/0002/2801 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FMAS.	10/302/0014/2611 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde.	
799 - Outras Vinculações Legais.		

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE

20.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 2145
PMFS

21.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Santos – PI, 19 de dezembro de 2024.

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474
Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474
Dados: 2024.12.19 11:06:51 -03'00'

Município de Francisco Santos/PI
LUÍS JOSÉ DE BARROS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSELY DE LIMA OLIVEIRA:83681574391
Assinado de forma digital por JOSELY DE LIMA OLIVEIRA:83681574391
Dados: 2024.12.19 11:02:12 -03'00'

Sousa Lima Auto Peças LTDA – ME
JOSELY DE LIMA OLIVEIRA
Representante Legal
CONTRATADA

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARLAYD CORTEZ SILVA
Data: 19/12/2024 11:13:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br